



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 / 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAIS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES BI PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e usando das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924/2017 e Portaria nº 13066/2017, do Prefeito Municipal e com fundamento no disposto no art. 300 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Lei Complementar nº 014/2002), torna público que estarão abertas as inscrições para o CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAIS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atuar a partir do segundo semestre do ano de 2017, na Rede Municipal de Ensino de Ubá.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais substituições a professores BI nos anos finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental II e Ensino Médio), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 – Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e posteriores alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Municipal nº 2.322, de 10 de setembro de 1992, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

1.3.1 – Nos termos da Lei Municipal 2.322, de 10 de setembro de 1992, 10% (dez por cento) dos contratos a serem disponibilizados por disciplina, conforme item 3.1 deste Edital, e os que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservados aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este edital. Entende-se por contrato cada cargo divulgado por escola e seu respectivo número de aulas, de acordo com cada disciplina.

1.3.2 – O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

1.3.3 – O quinto, o décimo quinto, o vigésimo quinto contrato, e assim sucessivamente, ficam destinados aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

1.3.4 – Para concorrer aos contratos reservados, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

1.3.5 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

1.3.6 – Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

1.3.7 – Caso não existam candidatos com deficiência, classificados, em número suficiente ao preenchimento das vagas existentes ou que venham a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados os candidatos da lista geral.

1.3.8 – Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é portador de deficiência.

1.3.9 – Os candidatos com deficiência, que necessitam de condição especial para a realização da prova, deverão solicitá-la quando da inscrição.

1.3.10 – O portador de deficiência deverá anexar, obrigatoriamente ao requerimento de inscrição, laudo médico da Medicina do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doença – CID.

1.3.11 – A critério da Prefeitura Municipal de Ubá, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial do Município.

1.3.12 – O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.4 – Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I : Quadro Demonstrativo da função pública, jornada, vencimento e requisitos.

Anexo II : Quadro Demonstrativo das provas, número de pontos, peso por questão e programas de provas.

Anexo III : Calendário

Anexo IV : Formulário de recurso

Anexo V: Formulário de inscrição

2. DAS CLASSES

2.1 – Professor BI (Disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Filosofia, Sociologia, Ciências Biológicas, Geografia, Matemática, Química, Física, Educação Física, Educação Religiosa e Arte), para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental II e Ensino Médio).

2.2 – O candidato que, porventura, for habilitado em mais de uma disciplina, poderá, no ato da inscrição, optar por mais de uma disciplina. Neste caso, no ato da inscrição, optará por qual prova realizará. Assim, o nome do candidato aparecerá em quantas listas de classificação forem assinaladas no ato da inscrição. A nota da prova pela qual o candidato optar será utilizada para posicionamento em todas as listas. Caberá ao candidato, no ato da designação, comprovar a devida habilitação para as disciplinas para as quais se inscreveu.

2.3 – Caso esteja esgotada a lista de classificados a Professor BI – Filosofia e Sociologia, estará a Secretaria Municipal de Educação autorizada a designar professores classificados na lista de Professor BI – História, obedecendo-se a ordem de classificação. Para tanto, terá a Secretaria de Educação que comprovar que todos os candidatos às disciplinas citadas estejam, ou designados ou oficialmente desistentes do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

2.4 – Caso esteja esgotada lista de classificados a Professor BI – Química e Física, estará a Secretaria Municipal de Educação autorizada a designar professores classificados na lista de Professor BI – Matemática, obedecendo-se a ordem de classificação. Para tanto, terá a Secretaria Municipal de Educação que comprovar que todos os candidatos às disciplinas citadas estejam, ou designados ou oficialmente desistentes do processo.

2.5 – As designações para as disciplinas de Educação Religiosa e Arte serão feitas por meio de classificação por tempo de experiência no magistério, atendendo o item 7.3 deste edital.

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para designação temporária a serem preenchidas dependerá das necessidades de substituição de professores, sendo que a data e a hora da efetivação do processo de designação serão divulgadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá (www.uba.mg.gov.br), em prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas), anterior à contratação.

3.2 – O processo de designação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ubá – SME – UBÁ, localizada a Rua Cel. Carlos Brandão, 108, Centro, Ubá, MG. Os designados serão escolhidos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por este edital. Não haverá possibilidade de representação através de procuração.

3.3 – Não será permitida a entrada de candidato após o horário de início da designação.

3.4 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não comparecerem a quaisquer designações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras, sem quaisquer prejuízos à sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – O(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado que estiver com contrato de trabalho em vigor com a Prefeitura Municipal de Ubá, Secretaria Municipal de Educação, não poderá rescindi-lo para concorrer a outra vaga eventualmente divulgada, não havendo possibilidade de remanejamento para outras vagas que surgirem ao longo da vigência da designação.

3.6 – A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os interesses do serviço público municipal, pode proceder ao remanejamento de servidores designados através deste edital.

3.7 – Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que a Secretaria Municipal de Educação possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 – Haverá possibilidade de prorrogação da designação, a partir das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Educação e do candidato.

3.9 – Em todos os processos de designação, de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deste edital, os candidatos devem comparecer aos endereços citados, nos horários pré-estabelecidos, munidos de documento de identidade (com fotografia) e cópia autenticada ou original do comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública.

3.9.1 – Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de designação.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A designação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da designação, aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

na forma do disposto no art. 12, 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

b) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: site: <http://www.tse.gov.br>.

c) comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar tratando-se de candidatos do sexo masculino.

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

e) atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.pc.mg.gov.br>.

f) Atender as demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá – MG.

g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para a função.

5. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do 10º do Art. 37 da constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.1998.

5.2 – É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – O período de inscrição será de 01.06.2017 a 12.06.2017, no horário de 7h30 às 12h30, na Secretaria Municipal de Educação, rua Cel. Carlos Brandão, 108, centro, Ubá, MG, devendo o candidato apresentar comprovante de depósito de taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (Cem reais), em agência bancária do Banco do Brasil (agência 0270 – 4), na conta 37.238 – 2, através de depósito identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Ubá, CNPJ 18.128.207.0001 – 01.

6.2 – A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – Será permitida a inscrição por procuração desde que esta esteja reconhecida em cartório. Neste caso, o candidato se responsabiliza por todas as informações prestadas por seu procurador.

6.4 – As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

6.5 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, conveniência da Administração ou motivo de força maior.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – A seleção dos candidatos a Professor BI para Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História, Filosofia, Sociologia, Ciências Biológicas, Geografia, Matemática, Química, Física, Educação Física por prova objetiva de múltipla escolha, contendo questões de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

Professor BI – Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, Noção de Conhecimentos Gerais, Conhecimento Específicos da Área, conforme conteúdo disponível no Anexo II.

7.1.1 – Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6 deste Edital.

7.1.2 – A prova escrita será realizada no dia 25 de junho de 2017 (domingo), com duração de quatro horas, tendo início às 8:00 e término às 12:00, em endereço a ser informado no site da Prefeitura Municipal de Ubá.

7.1.3 – Não haverá tolerância em relação ao horário previsto no item 7.1.2, para que os candidatos inscritos se apresentem nas salas onde será realizado o Processo Seletivo Simplificado, recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

7.1.4 – Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: documento oficial de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de corretivos, calculadoras, celulares, relógios digitais, fone de ouvido ou similares ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos.

7.2 – Os candidatos à função pública correspondente ao cargo de Professor BI farão uma prova de múltipla escolha, contendo:

Professor BI – 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, 05 (cinco) questões de Noções de Conhecimentos Gerais e 15(quinze) questões da área específica.

7.2.1 – Cada questão valerá 2,5 pontos.

7.2.2 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a nota obtida na Prova Escrita.

7.2.3 – Em caso de empate na nota obtida, serão considerados os seguintes critérios:

Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Maior idade.

7.3 – A seleção dos candidatos a Professor BI para Educação Religiosa e Arte se dará através de experiência profissional.

7.3.1 – O critério de pontuação para a experiência profissional no candidato as disciplinas de Educação Religiosa e Arte será obtida conforme a distribuição do quadro abaixo:

Item	Pontuação	Nº Máximo de Pontos
a) Efetivo exercício profissional no magistério na Rede Municipal de Ensino de Ubá até 2016.	10 pontos para cada ano trabalhado*	100
b) Efetivo exercício profissional no magistério em outros municípios ou outras Redes de Ensino (público ou particular) até 2016.	5 pontos para cada ano trabalhado*	50

(*) Pontuação não acumulativa, ou seja avalia-se apenas o de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

7.3.2 – Para efeito de contagem de tempo de magistério, não será considerada fração de ano trabalhado.

7.3.3 – Para efeito de contagem de tempo não será considerado o tempo concomitante em duas atividades.

7.3.4 – O tempo de experiência na modalidade pleiteada somente será considerado naquela modalidade de que o candidato se inscreveu. A contagem do tempo não poderá ser considerada mais de uma vez.

7.3.5 – Os documentos para comprovação deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência em cópia acompanhada de original com conferência no ato da inscrição.

7.3.6 – Não será aceito documento fora da data, horário e locais indicados para a designação.

7.3.7 – Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

7.3.8 – A nota máxima a ser obtida será 100 (cem) pontos.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do processo simplificado de designação temporária.

8.2 – O recurso deverá ser fundamentado, de forma escrita, em formulário próprio (Anexo V) disponível neste Edital a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o prazo constante no Anexo III.

8.3 – As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos “Diário Eletrônico do Município de Ubá” e no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá. (www.uba.mg.gov.br).

9. DA DISPENSA

9.1 – A dispensa do servidor designado poderá ocorrer da seguinte forma: a pedido ou de ofício.

A pedido;

De ofício;

9.2 – Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria de Educação.

9.3 – Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor designado, no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

9.3.1 – A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

Redução do número de turmas;

Provimento do cargo em caráter efetivo;

Retorno do titular antes do prazo previsto;

Faltas injustificadas em números igual ou superior a 05 (cinco).

Interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, com nota inferior a 50% (cinquenta por cento), que será realizada conjuntamente entre a subseqüentemente a cada 30 (trinta) dias. As avaliações só serão realizadas para designações superiores a 60 (sessenta) dias.

9.4 – Na hipótese prevista nas alíneas “A”, “B” e “C” será dispensado o servidor designado em cargo vago que será posicionado na mesma ordem de classificação do processo seletivo, após comunicação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

9.5 – Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas “D” e “E”, o candidato não poderá ser designado, enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá (www.uba.mg.gov.br).

10.2 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Eletrônico do Município e no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá (www.uba.mg.gov.br).

10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referente a este processo seletivo simplificado.

10.4 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.5 – Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

10.6 – Este edital terá validade de um ano, contado a partir da data de divulgação da lista final de classificação, prorrogável por mais um ano.

11 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ubá, 25 de maio de 2017.

Maria Elizabeth Barros
Secretária Municipal de Educação

Eduardo Rinco
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor BI (Ens. Fundamental II e Ensino Médio)	18 h* aulas/semanais	R\$ 1.989,43**	Licenciatura na área pleiteada.

Os professores contratados podem fazer jus as vantagens como auxílio alimentação, auxílio transporte e adicional de incentivo à docência, conforme legislação vigente.

* Havendo possibilidade de contração para menos horas/aula ou até 25 horas aula/semanais.

** Valor equivalente à 18h aula/semanais ou até 25h aula/semanais e consequentemente vencimento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

Anexo II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE PONTOS, PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS

PROVAS CARGO	QUESTÕES PESO	PROGRAMA DE PROVAS
Língua Portuguesa (Para todos os cargos disponíveis)	10 Peso: 2,5	* Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador, relações entre textos, coerência e coesão no processamento do texto, relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido, variação linguística.
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (Para todos os cargos disponíveis)	10 Peso: 2,5	* PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares Nacionais / MEC * LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96
Noções de Conhecimentos Gerais (Para todos os cargos disponíveis)	05 Peso: 2,5	* Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, esportes, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas interações e vinculações históricas.
Língua Portuguesa (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Língua Portuguesa
Língua Inglesa (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Língua Inglesa
Matemática (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Matemática
Física (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

Química (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Química
História (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – História
Filosofia (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Filosofia
Sociologia (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Sociologia
Geografia (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Geografia
Ciências Biológicas (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Ciências Biológicas
Educação Física (Conhecimento Específico)	15 Peso: 2,5	* Diretrizes Nacionais Curriculares para Educação Básica / Mec * Conhecimento do conteúdo relacionado à área de ensino – Educação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

Anexo III

CALENDÁRIO

Divulgação do edital (www.uba.mg.gov.br)	26 de maio de 2017
Inscrições	01 de junho de 2017 à 12 de junho de 2017
Divulgação da lista de inscritos e local de prova (www.uba.mg.gov.br)	14 de junho de 2017
Prova	25 de junho de 2017
Divulgação do Gabarito (www.uba.mg.gov.br)	26 de junho de 2017
Recurso contra Gabarito divulgado	26 e 27 de junho de 2017
Divulgação do Gabarito Final (www.uba.mg.gov.br)	29 de junho de 2017
Divulgação de notas obtidas (www.uba.mg.gov.br)	05 de julho de 2017
Recursos contra notas divulgadas	06 e 07 de julho de 2017
Divulgação de Classificação Final (www.uba.mg.gov.br)	12 de julho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

Anexo IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Secretaria Municipal de Educação de Ubá/MG

Pelo presente, eu, _____, candidato ao
exercício da função de Professor BI, inscrição nº _____, CPF _____,
Telefone _____, email _____,
apresento recurso contra:

- [] gabarito oficial das provas objetivas, questão(ões) _____
[] da nota oficial preliminar divulgada

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

[] Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s)
documento(s):

Ubá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

Anexo V

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

(FOTO)	Nome: _____ Data de nascimento: _____	
	RG: _____	CPF: _____
	Área de atuação: _____	
Endereço: _____		
Cidade / UF _____		Portador de necessidades especiais: () sim () não
Quais as condições especiais para a realização da prova? _____		
CEP: _____	Email: _____	
Telefone: fixo (DDD) _____	Telefone: Celular (DDD) _____	
DECLARAÇÃO		
Eu, _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital 02/2017 e, portanto, candidato-me a vaga de Professor B1. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário.		
Ubá, _____ de _____ de 2017		
_____ Assinatura do(a) candidato(a)		
Responsável pela inscrição: _____		